

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.478, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores lotados em Escola Municipal, que tenha alcançado o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, no âmbito do PROJETO ALUNO NOTA 10 no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito de execução do PROJETO ALUNO NOTA 10 o pagamento de 14º Salário aos servidores lotados em Escola da Rede Municipal de Ensino, que tenha obtido no ano de aplicação da Prova Brasil, o maior índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 2º - As normas complementares necessárias à execução desta lei, deverão ser objeto de regulamentação por atos do poder Executivo.

Art. 3º - Os recursos oriundos para a cobertura da despesa originária desta Lei estão inscritos no orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, ficando, desde já, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, autorizada a fazer remanejamentos orçamentários que, eventualmente, se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 05 DE JANEIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua